LEI Nº 2.651, DE 8 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 34.800,00** (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Recebimento de recurso financeiro a título de patrocínio para a premiação dos atletas que se consagrarem campeões na Corrida do Trabalhador, que será realizada no dia 1º de maio de 2025.

II – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.354.065,08** (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Sessenta e Cinco Reais e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

ID: 450262 e CRC: DE13DD33

I – Recursos de Transferência Especial da União: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019**, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição, conforme segue: **1)** saldo financeiro oriundo da **Emenda Parlamentar nº 202237060005** do Deputado Federal Lúcio Mosquini, tendo como **Objetos: Ampliação do Centro de Convivência da Terceira Idade e Aplicação na Área do Esporte**, sendo que o valor solicitado para inclusão se refere ao **4º Termo Aditivo** ao **Contrato nº 54/2023**, constante do **Processo nº 1153/2023**, concernente a execução da obra de **Ampliação do Centro de Convivência da Terceira Idade**; **2)** saldo financeiro oriundo da **Emenda Parlamentar nº 202444860001** do Deputado Federal Thiago Flores, **Plano de Ação: 09032024-066973**, **Programa: 09032024**, destinado a custeio, com a finalidade da aplicação nas Áreas de Esporte e Assistência Social.

II – Recursos do FNAS: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020**, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências, foi transferido recurso financeiro para o Município de Colorado do Oeste – RO, no ano de 2024, referente à **Emenda Parlamentar de Relatoria Geral nº 202281000306**, **Processo SEI nº 71000053591202280, Programação SIGTV nº 110006420220002**, tendo como **Unidade Beneficiária:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste – APAE, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, destinados para aplicação na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

III – Recursos do FNC: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira de sobra de recursos oriundos da **Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022,**

amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19. Cabe salientar que se refere a devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.

IV – Recursos de Convênio: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP**, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, oriundo de **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido**, conforme **Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0069.004084/2024-41**, tendo como **Objeto: a aquisição de 03 (três) Parques Infantis para o Centro de Saúde Natália Fabiano Lopes, anexo à Praça das Lanchonetes e Praça da Rodoviária Municipal**, conforme o especificado no Plano de Trabalho.

V – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

VI – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Contrapartida** referente ao **Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP**, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, oriundo de **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido**, conforme **Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0069.004084/2024-41**, tendo como **Objeto: a aquisição de 03 (três) Parques Infantis para o Centro de Saúde Natália Fabiano Lopes, anexo à Praça das Lanchonetes e Praça da Rodoviária Municipal**, conforme o especificado no Plano de Trabalho.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 450262 e CRC: DE13DD33

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.651

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	267	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despo e Outras	0.1.500 0	RNVI SD	3.200,00
						TOTAL	**3.200,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	16	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0023.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	270	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.600,00
09.01.10.301.0016.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	278	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
						TOTAL	**31.600,00**
						TOTAL GERAL	**34.800,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	12	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
09.00	**SEMUSA**						

ID: 450262 e CRC: DE13DD33

09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	313	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
		318	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	800,00
		320	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	800,00
						TOTAL GERAL	**31.600,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202237060005 - Deputado Federal LÚCIO MOSQUINI (Banco CEF, Agência**							
Conta nº 672003-1)							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.241.0006.1.008	Obras de Melhoria no Centro de Convivência da Terceira Idade	723	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.706 0	TEU SD	7.231,03
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Thiago Flores (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 6720**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0005.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	724	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.706 0	TEU SD	100.000,00
04.01.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	725	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.706 0	TEU SD	14.450,75
***Recursos do FNAS**							
****Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020 - Emenda Parlamentar de Relatoria Geral nº 202281000306 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21873-1)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.242.0005.2.009	Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (PTMC)	726	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.660 0	TRFNAS SD	800.000,00
***Recursos do FNC**							
****Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.04.122.0022.2.081	Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	693	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.716 0	TDSC-LC195/ART. 8º SDDR	90,03
						TOTAL	**921.771,81**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido, conforme Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0069.004084/2024-41 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24002-8)**							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	727	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.701 0	OTCICE SD	400.000,00
						TOTAL	**400.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						

ID: 450262 e CRC: DE13DD33

09.01.10.301.0018.2.069	Atividades do Programa de Saúde Bucal	728	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	9.750,00
						TOTAL	**9.750,00**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido, conforme Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0069.004084/2024-41 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-Conta nº 24002-8)**							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	729	3.3.90.30	Material de Consumo	6.1.500 0	RNVI SD	7.543,27
		730	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
						TOTAL	**22.543,27**
						TOTAL GERAL	**1.354.065,08**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	313	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	9.750,00
						TOTAL	**9.750,00**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido, conforme Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0069.004084/2024-4**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	226	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
08.01.27.122.0015.2.063	Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividad Esportivas	228	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	12.543,27
						TOTAL	**22.543,27**
						TOTAL GERAL	**32.293,27**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 450262 e CRC: DE13DD33

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2.651**	**08/04/2025**

ID: **450262**
CRC: **DE13DD33**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **08/04/2025 17:31:52** Finalização: **08/04/2025 17:39:47**

Processo

Documento

MD5: **F3DCC89D164EB7C773334D1E446ED8EA**

SHA256: **F608F667C1A43A115D85FC09D7ED773D4EDC478619E75BAFFFB31E92F45538FA**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			08/04/2025 17:35:19
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	08/04/2025 17:35:25
1001-SEMPLAFIN	COLORADO DO OESTE	RO	08/04/2025 17:35:32
0201-GABINETE	COLORADO DO OESTE	RO	08/04/2025 17:35:44
0401-SEMDESFAT	COLORADO DO OESTE	RO	08/04/2025 17:36:06
0801-SEMELJU	Colorado do Oeste	RO	08/04/2025 17:36:23
0901-SEMUSA	COLORADO DO OESTE	RO	08/04/2025 17:36:31
1101-SEMATUR	Colorado do Oeste	RO	08/04/2025 17:37:02
0601-SEMAPIN	COLORADO DO OESTE	RO	08/04/2025 17:37:08

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	08/04/2025 17:37:18

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida	Prefeito	09/04/2025 13:24:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 450262 e o CRC DE13DD33.